



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018  
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIII • EDIÇÃO Nº 1.054 • SEGUNDA-FEIRA • 19 DE NOVEMBRO DE 2018

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 174/2018 – GP.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições da Lei Municipal 052/99, Considerando o art.75 da Lei Municipal 052/99 que dispõe que para a concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica, Considerando ainda a determinação proferida no Acórdão nos autos do Processo Judicial nº 0100624-05.2013.8.20.0120, apresentado pela servidora Maria Luciclene da Silva que considerou improcedente o deferimento do adicional de insalubridade,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir em caráter definitivo o adicional de insalubridade da servidora MARIA LUCICLENE DA SILVA – matrícula 1100580, em razão da improcedência do pedido, que fora anteriormente deferido em razão do Processo Judicial nº 0100624-05.2013.8.20.0120, nos termos do Acórdão proferido em 18 de setembro de 2018. Parágrafo Único. Determinar a Secretaria de Administração que providencie a exclusão do adicional de insalubridade da servidora em cumprimento a determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete da Prefeita, em 29 de outubro de 2018.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 175/2018 – GP.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições da Lei Municipal 052/99, Considerando ainda a improcedência do pedido proferida no Acórdão constante nos autos do Processo Judicial nº 0100172-92.2013.8.20.0120, apresentado pela servidora Rizélia Maria da Conceição, que considerou improcedente o deferimento do pagamento de remuneração em 40 horas semanais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar em caráter definitivo o restabelecimento da carga horária da servidora RIZÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO – matrícula 0102130, de 40h para 30h semanais, em razão da improcedência do pedido nos autos do Processo Judicial nº 0100172-92.2013.8.20.0120, conforme Acórdão proferido em 12 de junho de 2018. Parágrafo Único. Determinar a Secretaria de Administração que providencie a adequação da carga horária da servidora em cumprimento a determinação judicial, respeitando os direitos adquiridos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete da Prefeita, em 05 de novembro de 2018.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 176/2018 – GP.

A Prefeita de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a concessão de licença maternidade é um direito do Servidor Público Municipal e que encontra-se amparado pela Constituição Federal no art. 7º, XIII e na Lei Municipal de nº 332/2014, CONSIDERANDO o requerimento da servidora nos autos do processo administrativo nº 039/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, a Sra. MARIA GRACIENE DA SILVA, Professora de Ensino Infantil, matrícula nº 0904686, Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta dias), a partir do dia 19/11/2018 à 19/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2018.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 177/2018 – GP.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições da Lei Municipal 052/99, Considerando a solicitação da servidora MARIA EDWIGES ALMEIDA BERNARDO; Considerando o Parecer Técnico do Ilmo. Secretário Municipal de Administração; Considerando a ratificação jurídica do Procurador do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA EDWIGES ALMEIDA BERNARDO – matrícula 0903914, Licença por motivo de doença de pessoa da família, a ser gozada de 31 de outubro de 2018 a 31 de janeiro de 2019. Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com fulcro no inciso I, do Art. 86, da Lei Municipal 052/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de outubro de 2018. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2018.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

---

## **PODER LEGISLATIVO**

---

Sem matéria para esta edição.

---

## **PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

---

Sem matéria para esta edição.

---

## **EXPEDIENTE**

---

Prefeitura Municipal de Luís Gomes  
Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 - Centro  
Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

Feliciano Neto de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

Endereço Eletrônico  
[www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial](http://www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial)

E-mail  
[doluisgomes@gmail.com](mailto:doluisgomes@gmail.com)

---